



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000388/2025  
**Processo:** 11032-00 2025  
**Autoria:** Roberta Lopes  
**Ementa:** Estabelece multa administrativa a quem for flagrado depredando bens públicos ou privados no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

**Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da ilustre Vereadora Roberta Lopes Alves que "Estabelece multa administrativa a quem for flagrado depredando bens públicos ou privados no Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

Este projeto preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

E também, nos termos regimentais, em consonância com a determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, opinar, dentre outras, sobre matérias que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou ainda acarretem responsabilidade para o erário municipal. Assim, estando a Proposição sob o âmbito de análise desta Comissão, liberamos para o plenário para que siga seus trâmites regimentais para posterior deliberação e voto.

Palácio Barbosa Lima, 26 de novembro de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

